

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**CONTRATO Nº 0122020PDFMS-01**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA** que fazem o pelo presente instrumento que entre si fazem o **Município de Ipu** através do **Fundo Municipal de Saúde** instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.385.157/0001-07, com endereço à Rua Antonio Martins, S/N, Centro, Ipu, CE neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. Raimundo José Aragão Martins, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **Fênix Soluções em Produtos e Serviços Eireli**, CNPJ nº 24.648.605/0001-51; com endereço Avenida Milton Carvalho, nº 712 A - Bairro Centro, CEP 62.250-000, Ipu - Ce, neste ato representado por seu Administrador, Sr. Claudemir Peres Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 629.654.763-34, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Dispensa de Licitação, Nº 0122020PDFMS, de acordo com a da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, mormente em seu artigo 4º; do Decreto Estadual Nº 33.510/2020 de 16 de março de 2020; do Decretos Municipal Nº 005/2020, de 16 de março de 2020, 012/2020 de 08 de Abril de 2020 e do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação emergencial de serviços de higienização e desinfecção de prédios públicos pertencentes a Secretaria de Saúde, no enfrentamento a disseminação do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Ipu.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem um valor total de R\$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant. de Aplicação	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária no prédio da Secretaria de Saúde localizado no Centro da Cidade	Serviço	3	300,00	900,00
2	Prestação de serviços de higienização e desinfecção	Serviço	3	1.500,00	4.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

	com o produto Amônia Quaternária no Hospital Municipal Dr. José Evangelista de Oliveira localizado no Bairro Reino de França				
3	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária no Samu localizado no Bairro do Reino de França	Serviço	3	150,00	450,00
4	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária no prédio do Centro de Saúde localizado no Centro da Cidade	Serviço	1	200,00	200,00
5	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária no prédio da CAF localizado no Centro da Cidade	Serviço	1	300,00	300,00
6	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária no prédio da Endemias localizado no Centro da Cidade	Serviço	1	300,00	300,00
7	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária no prédio do Caps localizado no Centro da Cidade	Serviço	3	300,00	900,00
8	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na Unidade Básica de Saúde - UBS localizada no Bairro Pereiros	Serviço	3	300,00	900,00
9	Prestação de serviços de	Serviço	3	300,00	900,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

	higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na Unidade Básica de Saúde - UBS localizada no Bairro Reino de França				
10	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na Unidade Básica de Saúde - UBS localizada no Bairro dos Canudos	Serviço	3	300,00	900,00
11	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na Unidade Básica de Saúde - UBS localizada no Bairro Boa Vista	Serviço	3	300,00	900,00
12	Prestação de serviços de higienização e desinfecção na Unidade Básica de Saúde - UBS localizada no Bairro Alto dos 14	Serviço	3	300,00	900,00
13	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na Unidade Básica de Saúde - UBS localizada no Bairro Mina	Serviço	3	400,00	1.200,00
14	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na Academia de Saúde localizada no Centro da Cidade	Serviço	1	300,00	300,00
15	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na Unidade Básica de Saúde - UBS na localidade de Engenho dos Belém	Serviço	1	300,00	300,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

16	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na Unidade Básica de Saúde - UBS na localidade de Abílio Martins	Serviço	1	300,00	300,00
17	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na Unidade Básica de Saúde - UBS na localidade de Santa Rosa	Serviço	1	300,00	300,00
18	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na Unidade Básica de Saúde - UBS na localidade de Vaca Brava	Serviço	1	300,00	300,00
19	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na Unidade Básica de Saúde - UBS na localidade de Marruás	Serviço	1	300,00	300,00
20	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na Unidade Básica de Saúde - UBS na localidade de Flores	Serviço	1	300,00	300,00
21	Prestação de serviços de higienização e desinfecção na Unidade Básica de Saúde - UBS na localidade de Bonito	Serviço	1	300,00	300,00
22	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na Unidade Básica de Saúde - UBS na localidade de Várzea do Gilo	Serviço	1	300,00	300,00
23	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia	Serviço	1	300,00	300,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

	Quaternária na Unidade Básica de Saúde - UBS na localidade de Genipapo				
24	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na Unidade Básica de Saúde - UBS na localidade de Ingazeiras	Serviço	1	300,00	300,00
25	Prestação de serviços de higienização e desinfecção com o produto Amônia Quaternária na Unidade Básica de Saúde - UBS na localidade de São José dos Martins	Serviço	1	300,00	300,00
<b>Valor Total R\$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais)</b>					<b>16.850,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de validade do presente contrato será de 180 dias a contar da assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - O CONTRATANTE:**

- a) Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;
- d) Providenciar o pagamento à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**B – O (A) CONTRATADO (A):**

- a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- b) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

- c) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões ao objeto contratado até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei nº 13.979/2020.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação serão oriundas de recursos vinculados da União na dotação orçamentária da Secretaria de Saúde/FMS - sob o nº 0701.10.122.0013.2.103 - Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O pagamento decorrente dessa despesa deverá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no Contrato, e na Lei nº 8.666/93, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipu (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipu). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

10.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

10.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

10.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipu.

Ipu - Ce, 01 de Junho de 2020.

---

**Município de Ipu**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

Raimundo José Aragão Martins  
Ordenador de Despesas

---

**Fênix Soluções em Produtos e Serviços Eireli**  
**CONTRATADO**

Claudemir Peres Rodrigues  
Administrador

Testemunhas:

*[Handwritten signatures and names of witnesses]*  
Francisco Alexandre Peres Reis 000.090.373-08  
Francisco Emanuel Fernandes 039.295.683-73